



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP – LC 147/2014.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro Suplente devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-037/2017 de 14 de março de 2017, Sr. Evandro Carlos Pires**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

A fim de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas, do dia **05 DE SETEMBRO DE 2017** na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, Decreto Municipal 2.678/2006, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147/14 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE/Três Pontas-MG; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO
1	15	SERVIÇO	4026	LAVAR RETROESCAVADEIRA OBS.: LAVAR E ENGRAXAR
2	50	SERVIÇO	4028	LAVAR MOTOCICLETA LAVADA COMPLETA MOTOCICLETA – MOTO HONDA BROSS
3	100	SERVIÇO	6612	LAVAR VEÍCULOS LEVES LAVADA COMPLETA VEÍCULOS LEVES – VEÍCULOS: STRADA, SAVEIRO, GOL, VOYAGE
4	40	SERVIÇO	6613	LAVAR VEÍCULOS PESADOS OBS.: LAVAR E ENGRAXAR LAVADA COMPLETA VEÍCULOS PESADOS VEÍCULOS: IVECO DAYLE, IVECO TECTOR, F-4000
5	25	SERVIÇO	8482	LAVAR VEÍCULO PICK-UP LAVADA COMPLETA VEÍCULO PICK-UP VEÍCULOS: AMAROK, S10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Observações:

a) - O serviço de lavagem deverá abranger a remoção da sujeira externa e interna existente nos veículos da frota do SAAE, da seguinte forma:

a.1) - PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas, etc.

a.2) - PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança, etc.

b) - Poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e da consequente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

c) - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS um Lavador dentro da área urbana do Município de Três Pontas – MG, para a prestação de serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE.

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 – São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV e Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as Empresas MEP's estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da Licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG

Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão Presencial n.º 026/2017.

Processo Licitatório n.º 088/2017.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG

Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão Presencial n.º 026/2017.

Processo Licitatório n.º 088/2017.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas:

2.3.1 - Que não sejam Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2.3.2 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1– Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Empresa Proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II em anexo**).

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemblado da Empresa Proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As Empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverão apresentar fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente Certame os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II**), caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

3.2 – As licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receberem o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinado às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.1 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não será credenciada para participação do Certame.

3.3 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da Licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.4 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.5 – Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos Licitantes os envelopes da **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**.

3.6 – Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos Licitantes.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 - A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- c) A razão social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva Agência onde deseja receber os seus créditos.
- d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- e) Especificação clara e completa do objeto oferecido.
- f) DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;
- g) Prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- h) Prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XV.

4.1.1 - A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida ATA (Contrato Social ou Procuração).

4.2 - A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no mínimo 2 (duas) casas decimais.

4.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado estipulado no Título XV, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, e outros encargos ou acessórios.

4.5 - A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.7 - Deverá ser apresentada na Proposta, Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta Licitação.

4.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação sem quaisquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados do lote.

5.2 - Às Proponentes Licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço e às Licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 – Às Licitantes **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no Título 17 deste Edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global por Lote, obtido através do Registro de Preços**.

5.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva Proponente declarada Vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem disposto no item 4.1;
- b) Não se referirem à integralidade do objeto da Licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços de mercado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 - A desistência, pela Licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.15 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (Modelo I em anexo).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (Modelo III em anexo).

6.1.1- Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do Licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o Licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz;
- b) Se o Licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a Matriz quanto para as Filiais;
- c) Se o Licitante for a Matriz e o executor do contrato a Filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da Matriz e da Filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da Matriz quanto da Filial, já que a regularidade da Filial está condicionada à regularidade da Matriz e dos demais estabelecimentos.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2 - Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

6.3- A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de documentação, toda documentação exigida no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

6.4- Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, Pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14.

6.5 - A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.6 - As certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por 90 (noventa) dias, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, o Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

7.1.1 - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.

7.1.2 - Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.1.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.4 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame.

7.1.5 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à Vencedora.

8.3- Qualquer Recurso de Impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 - Quaisquer Recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos Recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado Recurso via fac-símile ou e.mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

8.5 - Os Autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao Processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à Autoridade Competente homologar o Procedimento Licitatório.

9.2- Decididos os Recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

10 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a presente Licitação, o SAAE de Três Pontas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das Propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente à Ordem de Prestação de Serviços destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, **a qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.**

10.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma entregue para a Licitante Vencedora, e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.3 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, havendo necessidade de adquirir o objeto, o SAAE de Três Pontas convocará a Empresa cujo preço foi registrado para firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a retirada da respectiva Nota de Empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

10.4 - Se a Licitante Vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo o SAAE de Três Pontas convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas para a Licitante Vencedora.

10.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 - Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela Empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 - Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Proposta da Licitante Vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no subtítulo 10.4 acima quanto à desclassificação.

10.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada em decorrência desta Licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de Notificações ou Intepelações Judiciais ou Extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.7 - A associação da Licitante Vencedora com outrem, a Cessão ou Transferência Parcial, bem como a Fusão, a Cisão ou a Incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.8 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

10.9 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Autarquia não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba Recurso ou Indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 – DA REPACTUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Não será permitida a repactuação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido a necessidade de ser observado o interregno de até 1 (um) ano.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº **1751206118.010 – 339039 – Ficha 34**, do exercício financeiro vigente, e da correspondente do exercício subsequente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

14.2 - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.5 – A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

15 – DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SAAE.

15.2 – O prazo para prestação dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota do SAAE, **não excederá a 02 (duas) horas**, sendo que, por dia, serão enviados, no máximo 02 (dois) veículos para lavagem.

15.3 – Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

15.4 – Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

b) A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

c) É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

d) A CONTRATADA é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

e) A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

f) A CONTRATADA deverá abranger a remoção da sujeira externa e interna existente nos veículos da frota do SAAE, da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

f.1) - PARTE EXTERNA: remoção manual do barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas, etc.

f.2) - PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança, etc.

g) - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) – Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.

i) - A Contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços um Lavador dentro da área urbana do Município de Três Pontas – MG, para a prestação de serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE.

j) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

k) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

l) - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

15.5 – Obrigações da Contratante

a) – Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Edital.

b) - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Edital.

c) – Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material, objeto deste Edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

d) – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

e) – A CONTRATANTE acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.

f)– Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital.

g) - Perfazer os pagamentos junto à CONTRATADA, no prazo e nas condições pactuados, sempre que atendido as determinações especificadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

h) - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

15.6 – Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificação e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

15.7 – A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de preferência em igualdade de condições.

15.8 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Os Pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços discriminados nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa Vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta do item, valores unitários e totais.

b) O Pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do Boleto na apresentação.

16.2 - Para a execução do Pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para Pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o Pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para Pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 - Caso haja Multa por inadimplemento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

I - A Multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

II - Se o valor da Multa for superior ao valor devido dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos Pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de Pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a Seguridade Social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no Ato Convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 - Advertência,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

17.1.2 - Multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - Se o valor da Multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do Pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação, bem como rescindir a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de Intepelação Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por Protesto de Título, Execução Fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por Despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do Processo Licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da Licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.3 - A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 - As reclamações referentes à documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer Licitante, observações ou reclamações impertinentes ao Certame.

18.5 - A apresentação da Proposta implica, por parte da Licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6- Havendo indício de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 - Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses; contados da data de sua assinatura.

18.10 - As Empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br.

18.10.1 - O Licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o Processo Licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

18.11 - Este Edital será fornecido pela Comissão de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

18.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.13 - A Homologação do objeto desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

Três Pontas - MG, 17 de agosto de 2017.

EVANDRO CARLOS PIRES
PREGOEIRO SUPLENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para participação no presente Procedimento Licitatório em epigrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

.....estabelecida na, inscrita no CNPJ nº
....., neste ato representada pelo.....,
portador da Carteira de identidade nº.....e CPF nº
....., no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de
participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à
sua participação na Licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a
comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO DO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
---	---	---		---	---	---

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO que os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta Licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: – O prazo para prestação dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota do SAAE, **não excederá a 02 (duas) horas**, sendo que, por dia, serão enviados, no máximo 02 (dois) veículos para lavagem.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO ____/2017.

Nº SAAE-TPO- ____/2017.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ===== dias do mês de ===== de **2017**, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 088/2017**, realizado na modalidade **Pregão Presencial Nº 026/2017**, por deliberação do Pregoeiro, Senhor =====, homologado pelo diretor do SAAE, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser utilizado na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa Vencedora da Licitação, cuja Proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE/Três Pontas-MG; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	15	SERVIÇO	4026	LAVAR RETROESCAVADEIRA OBS.: LAVAR E ENGRAXAR		
2	50	SERVIÇO	4028	LAVAR MOTOCICLETA LAVADA COMPLETA MOTOCICLETA – MOTO HONDA BROSS		
3	100	SERVIÇO	6612	LAVAR VEÍCULOS LEVES LAVADA COMPLETA VEÍCULOS LEVES – VEÍCULOS: STRADA, SAVEIRO, GOL, VOYAGE		
4	40	SERVIÇO	6613	LAVAR VEÍCULOS PESADOS OBS.: LAVAR E ENGRAXAR LAVADA COMPLETA VEÍCULOS PESADOS VEÍCULOS: IVECO DAYLE, IVECO TECTOR, F-4000		
5	25	SERVIÇO	8482	LAVAR VEÍCULO PICK-UP LAVADA COMPLETA VEÍCULO PICK-UP VEÍCULOS: AMAROK, S10		

Valor Global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO =====/2017; no valor de =====(=====)

Observações:

a) - O serviço de lavagem deverá abranger a remoção da sujeira externa e interna existente nos veículos da frota do SAAE, da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

a.1) - PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas, etc.

a.2) - PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança, etc.

b) - Poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e da consequente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

02 – DA EMPRESA

I – A Detentora/CONTRATADA da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Empresa =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, com sede na =====, n.º =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

03 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Autarquia não será obrigada a contratar os serviços referidos nesta ATA, sem que, desse fato, caiba Recurso ou Indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, cancelada, garantidos, à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

04 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

05 – DO PREÇO

I – O preço do serviço ofertado pela Empresa Signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de acordo com a respectiva classificação no **Processo Licitatório nº 088/2017 - Pregão Presencial nº 026/2017**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta ATA serão observadas as disposições do Decreto nº 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o REGISTRO DE PREÇOS no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 088/2017 - Pregão Presencial nº 026/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

II - A existência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

III – A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

IV – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

V - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

07 - DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SAAE.

II – O prazo para prestação dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota do SAAE, **não excederá a 02 (duas) horas**, sendo que, por dia, serão enviados, no máximo 02 (dois) veículos para lavagem.

III – Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

IV – Obrigações da Contratada

a) - A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

b) - A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

c) É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

d) A CONTRATADA é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

e) A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

f) A CONTRATADA deverá abranger a remoção da sujeira externa e interna existente nos veículos da frota do SAAE, da seguinte forma:

f.1) - PARTE EXTERNA: remoção manual do barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas, etc.

f.2) - PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança, etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

g) - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) – Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.

i) A Contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços um Lavador dentro da área urbana do Município de Três Pontas – MG, para a prestação de serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE.

j) - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

k) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

l) - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

V – Obrigações da Contratante

a) – Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Edital.

b) - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Edital.

c) – Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material, objeto deste Edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

d) – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

e) – A CONTRATANTE acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.

f)– Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital.

g) - Perfazer os pagamentos junto à CONTRATADA, no prazo e nas condições pactuados, sempre que atendido as determinações especificadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

h) - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

VI – Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificação e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

VII – A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de preferência em igualdade de condições.

VIII - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

08 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

09 – DO PAGAMENTO

I - Os Pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços discriminados nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa Vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O Pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

II - Para a execução do Pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

III - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para Pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

IV - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o Pagamento ficará pendente até que CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para Pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - Caso haja Multa por inadimplemento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

a) - A Multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

b) - Se o valor da Multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá A CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos Pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de Pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a Seguridade Social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no Ato Convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº **1751206118.010 – 339039 - Ficha 34**, do exercício financeiro vigente e da correspondente no exercício subsequente.

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o Pagamento estipulado na Cláusula Nona e Décima do presente instrumento após conferência dos SERVIÇOS fornecidos e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

II – Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos SERVIÇOS, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

III – A CONTRATADA deverá responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica da acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos SERVIÇOS contratados ou conexão com eles.

IV - A CONTRATADA obriga-se a prestar os SERVIÇOS cujos preços estão registrados no Título I da presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

V - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

VI - A CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a substituição total ou parcial dos SERVIÇOS que apresentarem qualquer irregularidade.

12 – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I – Advertência;

I.II - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I.III - Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

I.IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - Se o valor da Multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do Pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

III - A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I – Pela Administração, quando:

A - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

B - A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A Detentora der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente de REGISTRO DE PREÇOS, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente de REGISTRO DE PREÇOS, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.II - Pela Detentora, quando:

A) - Comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B) - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

C) - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

D) - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica ajustado o presente termo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos constantes no **Processo nº 088/2017 – Pregão Presencial nº 026/2017**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as Propostas de Preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitem com este instrumento.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

III - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV - E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, =====

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
Detentor / CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
Detentora / CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: